



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.754 | Data: 30/1/2026

ERRATA Nº 01

ERRATA Nº 01 ao Processo nº 00009/2026 – Inexigibilidade nº 0006/2026, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da extrema necessidade de modificação de itens, conforme os termos a seguir:

Do termo que autoriza a contratação direta, do aviso e da autorização.

Onde se lê:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Novo Horizonte.

Leia-se:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Honorato.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes em ambos os documentos.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2026.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

EXTRATO-PC Nº 001/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CONTRATO Nº 010/2026

DAS PARTES:CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.**CONTRATADA** - VK EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.45.237.437/0001-81.**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com desconto de 16% (dezesseis) por cento sobre a tabela SEINFRA – (sem desoneração), conforme apresentado na proposta comercial. Vigência será de 12 (doze) meses.

ORDEM DE SERVIÇOS, fica autorizado a iniciar os serviços a empresa a VK EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.237.437/0001-81, VENCEDORA do Processo Licitatório nº 0001/2026 na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, **HOMOLOGADO em 23 de janeiro de 2026**, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Fica autorizado a iniciar os serviços **a partir de 02/02/2026**. Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2026-Renato Cardoso de Laia-Prefeito.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de atender à demanda do serviço público e a solicitação do requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

locação de imóvel urbano destinado à implantação da extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajinha/MG, para fins de armazenamento, guarda, controle patrimonial e organização dos bens permanentes vinculados à referida Secretaria, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que há a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para a despesa.

Dessa forma, encaminhe-se ao setor competente para a formalização do procedimento.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de atender à demanda do serviço público e a solicitação do requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Honorato, do Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos, jurídicos e termo de referência que integram o presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que há a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para a despesa.

Dessa forma, encaminhe-se ao setor competente para a formalização do procedimento.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.754 | Data: 30/1/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2026

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 00009/2026, para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro Honorato, com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2026, ficando, pois, autorizado a contratação. Renato Cardoso de Laia – Prefeito de Lajinha/MG, 30/01/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2026

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 00010/2026, para a locação de imóvel urbano destinado à implantação da extensão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2026, ficando, pois, autorizado a contratação. Renato Cardoso de Laia – Prefeito de Lajinha/MG, 30/01/2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Resultado Final - Edital nº 001/2026

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASC.	IDADE	FACULDADE/ESCOLA	MATRICULADOS ANTES DE 2026	PRIMEIRA GRADUAÇÃO	POSSUI DEFICIÊNCIA	BENEFÍCIO DE PROGRAMA ESTUDANTIL	RENDA PRÓPRIA MENOR QUE 1 SALARIO MINIMO	TOTAL
1	Otávio Augusto Vieira Gomes Silva	01/04/2000	25	FAF	1	1	0	0	1	3
2	Enzo Moura Braga	19/05/2000	25	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
3	Maísa de Oliveira Silva	15/04/2002	23	DOCTUM	1	1	0	0	1	3
4	Luna Gonzaga Azini de Oliveira	12/12/2002	23	UNIFACIG	1	1	0	1	0	3
5	André Francisco Rodrigues da Silva*	13/05/2008	17	FAF	0	1	1	0	1	3
6	Gustavo Hott Moreira Santos	14/10/2003	22	FAF	1	1	0	0	1	3
7	Larissa Picolli Alvim Gomes	30/10/2003	22	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
8	Davi Hubner de Figueiredo Miranda	08/03/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
9	Pollyana de Souza Mendes	05/08/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
10	Raissa Silva Magalhães	23/09/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
11	Anna Júlia Silva Souza	11/01/2005	21	UNIFACIG	1	1	0	1	0	3
12	João Francisco Hubner de Souza	09/03/2005	21	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
13	Luís Augusto da Silva Dutra	15/06/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
14	Maria Clara Albino Salles	29/10/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
15	Lucas Marconi Teixeira Gomes Dolabela Alves	02/11/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
16	Alessandra da Silva Drumond Oliveira*	24/12/1979	46	UNOPAR	1	1	1	0	0	3
17	João Vitor Aguiar Ambrósio	14/03/2006	19	FAF	1	1	0	0	1	3
18	Sarah Hubner de Figueiredo Miranda	31/07/2006	19	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
19	Mariana Bazusa da Silva	18/09/2006	19	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
20	Matheus Fonseca Anastácio	20/11/2006	19	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
21	Mariane Oliveira Alvim Cardoso	16/02/2007	18	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
22	Larissa Bernardes da Silva	11/04/2007	17	FAF	1	1	0	0	1	3
23	Ezequiel Xavier de Paula	21/06/2007	18	ALTERNATIVA	1	1	0	0	1	3
24	Alisson Quadras de Souza Filho	28/08/2007	18	FAF	1	1	0	0	1	3
25	Beatriz de Souza Vieira Silva	14/03/2008	17	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
26	Ana Clara Freitas Fagundes	15/05/2008	17	UNIFACIG	1	1	0	0	1	3
27	Kemilly Victória Cota da Silva	14/06/2008	17	FAF	1	1	0	0	1	3
28	Leiliane Rosa Salvador	18/02/1997	28	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
29	Ezequiel Ribeiro Salvador	13/10/1999	26	FAF	1	1	0	0	0	2
30	Ana Luísa Lousada de Freitas	20/12/2001	24	FAF	1	1	0	0	0	2
31	Derick Henrique de Souza Palermo	15/07/2002	23	DOCTUM	1	1	0	0	0	2
32	Murilo Augusto da Silva Pena	30/04/2003	22	DOCTUM	1	1	0	0	0	2
33	Lucas Eduardo de Sousa Azine	16/10/2003	22	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
34	Karolayne Dias Silva	14/04/2004	21	FAF	1	1	0	0	0	2
35	Larissa Vieira Gomes Silva	20/10/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
36	Bruna Vitória Soares Monteiro	02/11/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
37	Taylla Danielle Rosa Ramos	06/11/2004	21	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
38	Maria Clara Gonçalves Furtado	07/12/2004	21	FADILESTE	1	1	0	0	0	2

39	Maria Luísa Marques de Souza Hermisdorf	01/02/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
40	Albenzio Mateus Cantamissa Fonseca	07/03/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
41	Maria Luíza Oliveira Alvim Cardoso	20/09/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
42	Angelik Barbosa Martins	09/03/2005	20	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
43	Adriano dos Santos Sangi	14/04/2005	20	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
44	Isabela Louzada Ribeiro	25/08/2005	20	FUTURO	1	1	0	0	0	2
45	Camila de Souza Silvério	23/10/2005	20	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
46	Brendo Ribeiro de Oliveira	17/04/2006	19	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
47	Édilaíne da Silva Lima	11/08/2006	19	FAF	0	1	0	0	1	2
48	Cauã Silva Oliveira	08/10/2006	19	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
49	Milena de Souza Rodrigues	29/11/2006	19	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
50	Vitória Vicente Monteiro	26/12/2006	19	FAF	0	1	0	0	1	2
51	Ricardo Rodrigues Domingos	27/12/2006	19	FAF	0	1	0	0	1	2
52	Clara Luísa Souza Rodrigues	26/02/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
53	Isabelly Ariel Dias Ferreira	05/04/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
54	Brayllon Osório Silva de Freitas	01/05/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
55	William Axl Lopes Ambrósio	07/05/2007	18	UNIFACIG	1	1	0	0	0	2
56	Emilly Vitória Campos Ferreira	26/05/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
57	Júlia Akyane Medeiros Alves	29/05/2007	18	DOCTUM	1	1	0	0	0	2
58	Maycon Camilo de Almeida	29/05/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
59	Rayka Silva Magalhães	03/08/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
60	Thávila Miranda da Silva	06/09/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
61	Mariana Rodrigues de Souza	13/12/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
62	Jessica Vieira da Silva	13/01/2008	18	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
63	Sabrinny Carvalho da Silva	25/01/2008	18	FADILESTE	0	1	0	0	1	2
64	Marcos Paulo Ferreira Ker de Oliveira	31/03/2008	17	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
65	Sofie Cristina Egídio Rodrigues	01/04/2008	17	FAF	0	1	0	0	1	2
66	Luiz Fernando Oliveira Pereira	03/04/2008	17	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
67	Kaiky Juni Damasceno da Cunha	26/04/2008	17	FAF	0	1	0	0	1	2
68	Luísa Roberta Cardoso da Silva	24/05/2008	17	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
69	João Carlos Souza Bonifácio	21/06/2008	17	UNIFACIG	0	1	0	0	1	2
70	Murilo Ferreira Moreira	20/07/2008	17	FAF	0	1	0	0	1	2
71	Gisele Berbert Hubner	30/03/1995	30	UNIFACIG	1	0	0	0	0	1
72	Lyndhara Luzia Soares	04/02/2006	19	FAF	0	1	0	0	0	1
73	Caio Pereira Fialho	01/10/2007	18	UNIFACIG	0	1	0	0	0	1
74	Ana Clara Sales Dutra	27/03/2008	17	UNIFACIG	0	1	0	0	0	1

* Candidato inscrito na cota de pessoa com deficiência

** Cadastro de reserva



**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – EDITAL Nº 001/2026**

***RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR***

- 1. Recorrente:** CAIO PEREIRA FIALHO – **Conclusão:** RECURSO INDEFERIDO
Fundamentação: O recorrente alega não ter recebido a grade curricular necessária à comprovação de frequência presencial mínima de 3 (três) vezes por semana. Todavia, fez a juntada posterior, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.
- 2. Recorrente:** ANA LUÍSA LOUSADA DE FREITAS - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega ter apresentado, no ato da inscrição, o comprovante de frequência presencial mínima de 3 (três) vezes por semana. Procedida nova verificação da ficha de inscrição e dos documentos a ela anexados, constatou-se a efetiva juntada do referido comprovante, restando confirmada a veracidade da alegação. Diante disso, pugna-se pelo acolhimento do recurso.
- 3. Recorrente:** JÚLIA AKYANE MEDEIROS ALVES - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega ter frequentado a instituição de ensino superior, nos anos anteriores, sem a utilização de transporte público gratuito, valendo-se, para o comparecimento às aulas, de caronas. Ademais, procedeu à juntada de documento que comprova a exigência de frequência presencial mínima de 3 (três) vezes por semana. Diante das alegações apresentadas e da documentação acostada aos autos, restou devidamente comprovada a veracidade dos fatos alegados, razão pela qual se pugna pelo acolhimento do recurso.
- 4. Recorrente:** ADRIANO DOS SANTOS SANGI - **Conclusão:** RECURSO INDEFERIDO
Fundamentação: O recorrente alega avaliação inadequada do critério de comprovação de renda própria para usufruto do programa, requerendo que seja revista a classificação dos candidatos, todavia, não realizou a juntada de qualquer documento que incorresse em retificação da listagem preliminar, restando prejudicado o recurso.
- 5. Recorrente:** ISABELA LOUZADA RIBEIRO - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega ter apresentado, no ato da inscrição, o comprovante de frequência presencial mínima de 3 (três) vezes por semana. Procedida nova análise da ficha de inscrição e dos documentos a ela anexados.



constatou-se a efetiva juntada do referido comprovante, restando confirmada a veracidade da alegação. Diante disso, pugna-se pelo acolhimento do recurso.

6. **Recorrente:** LEILIANE ROSA SALVADOR - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega não ter sido beneficiada com transporte público gratuito para o comparecimento às aulas junto à instituição de ensino na qual se encontra regularmente matriculada. Para comprovar a alegação, apresentou documentação idônea que evidencia a ausência do referido benefício. Diante da comprovação apresentada, pugna-se pelo acolhimento do recurso.
7. **Recorrente:** EZEQUIEL RIBEIRO SALVADOR - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: O recorrente alega cumprir frequência presencial de 5 (cinco) vezes por semana, tendo, para tanto, juntado aos autos o respectivo comprovante. Diante da documentação apresentada, resta devidamente comprovado o atendimento ao requisito exigido, razão pela qual se pugna pelo acolhimento do recurso.
8. **Recorrente:** LUIZ FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA - **Conclusão:** RECURSO INDEFERIDO
Fundamentação: O recurso restou prejudicado, uma vez que o recorrente será beneficiado com a disponibilização de um segundo veículo para comparecimento às aulas.
9. **Recorrente:** SOFIE CRISTINE EGÍDIO RODRIGUES - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: O recurso restou prejudicado, uma vez que a recorrente será beneficiado com a disponibilização de um segundo veículo para comparecimento às aulas.
10. **Recorrente:** CAMILA DE SOUZA SILVÉRIO - **Conclusão:** RECURSO DEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega não ter sido beneficiária de transporte público gratuito para comparecimento às aulas junto à instituição de ensino à qual encontra-se matriculada, tendo apresentado documentação que confirma a alegação, bem como fez a juntada de comprovação de frequência presencial de 5 (cinco) vezes na semana, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.
11. **Recorrente:** ANA LUÍSA AUGUSTA SILVA - **Conclusão:** RECURSO INDEFERIDO
Fundamentação: A recorrente alega a necessidade de frequência presencial mínima de 3 (três) vezes por semana, tendo, para tanto, juntado aos autos grade curricular e histórico escolar referentes até o ano de 2025. Todavia, a documentação apresentada não comprova de forma clara e inequívoca a exigência de comparecimento presencial na periodicidade alegada, limitando-se a



demonstrar a vinculação acadêmica, sem especificar a carga horária presencial semanal. Diante da ausência de comprovação suficiente do fato constitutivo do direito invocado, pugna-se pelo não acolhimento do recurso.

12. Recorrente: TAYLLA DANIELLE ROSA RAMOS - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente alega não ter sido beneficiada com transporte público gratuito para o comparecimento às aulas junto à instituição de ensino na qual se encontra regularmente matriculada. Para corroborar suas alegações, apresentou documentação idônea que comprova tanto a ausência do benefício quanto a efetivação de sua matrícula em curso de nível superior. Assim, restando devidamente demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos, impõe-se o acolhimento do recurso.

13. Recorrente: POLLYANA DE SOUZA MENDES - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente sustenta não ter sido incluída na listagem preliminar de inscritos, apesar de haver realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital. Procedida a reanálise minuciosa das fichas de inscrição apresentadas, constatou-se que a inscrição da recorrente foi efetivamente protocolada de forma regular e tempestiva. Diante dessa constatação objetiva, resta evidenciado o equívoco material na elaboração da listagem preliminar, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.

14. Recorrente: MARIA CLARA GONÇALVES FURTADO - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente sustenta não ter sido incluída na listagem preliminar de inscritos, apesar de haver realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital. Procedida a reanálise minuciosa das fichas de inscrição apresentadas, constatou-se que a inscrição da recorrente foi efetivamente protocolada de forma regular e tempestiva. Diante dessa constatação objetiva, resta evidenciado o equívoco material na elaboração da listagem preliminar, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.

15. Recorrente: ANA CLARA SALES DUTRA - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente sustenta não ter sido incluída na listagem preliminar de inscritos, apesar de haver realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital. Procedida a reanálise minuciosa das fichas de inscrição apresentadas, constatou-se que a inscrição da recorrente foi efetivamente protocolada de forma regular e tempestiva. Diante dessa constatação objetiva, resta evidenciado o equívoco material na elaboração da listagem preliminar, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.



16. Recorrente: KAROLAYNE DIAS SILVA - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente sustenta não ter sido incluída na listagem preliminar de inscritos, apesar de haver realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital. Procedida a reanálise minuciosa das fichas de inscrição apresentadas, constatou-se que a inscrição da recorrente foi efetivamente protocolada de forma regular e tempestiva. Diante dessa constatação objetiva, resta evidenciado o equívoco material na elaboração da listagem preliminar, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.

17. Recorrente: BRUNA VITÓRIA SOARES MONTEIRO - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente sustenta não ter sido incluída na listagem preliminar de inscritos, apesar de haver realizado sua inscrição dentro do prazo estabelecido pelo edital. Procedida a reanálise minuciosa das fichas de inscrição apresentadas, constatou-se que a inscrição da recorrente foi efetivamente protocolada de forma regular e tempestiva. Diante dessa constatação objetiva, resta evidenciado o equívoco material na elaboração da listagem preliminar, pugnando-se pelo acolhimento do recurso.


18. Recorrente: JAMILLY VITÓRIA CARDOSO DE FREITAS - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente comprovou possuir residência no município há, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme documentação apresentada, bem como demonstrou não ter sido beneficiária de transporte público gratuito. Restou igualmente comprovada a necessidade de comparecimento à instituição de ensino 4 (quatro) vezes por semana, razão pela qual pugna-se pelo acolhimento do recurso.

19. Recorrente: ALESSANDRA DA SILVA DRUMOND OLIVEIRA - Conclusão: RECURSO DEFERIDO

Fundamentação: A recorrente comprovou a necessidade de comparecimento à instituição de ensino por, no mínimo, 3 (três) vezes semanais, bem como demonstrou ser pessoa com deficiência, razão pela qual pugna-se pelo acolhimento do recurso.

Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2026.


PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Gestora

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar a comercialização de alimentos e bebidas durante o Carnaval 2026, torna público o presente Chamamento Público Simplificado para o cadastramento de interessados em atuar como barraqueiros em áreas públicas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Chamamento Público Simplificado fundamenta-se nas seguintes normas:

- a. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- b. Legislação Estadual aplicável em Minas Gerais;
- c. Decreto Municipal nº 005/2025 e outras normas públicas;
- d. Legislação sanitária vigentes;
- e. Lei Federal nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, quando aplicável à comercialização de bebidas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter permissão de uso de espaço público, em caráter precário e temporário, para a instalação de barracas e comercialização de alimentos e bebidas (incluindo alcoólicas, com as devidas restrições legais) durante o Carnaval 2026 no município de Lajinha/MG.

- a. **Período do Evento:** Conforme calendário oficial a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

b. **Locais de Atuação:** Áreas públicas a serem definidas e demarcadas pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Ser pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
- b. Estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- c. Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- d. Aceitar as condições estabelecidas neste Chamamento Público e nas normas aplicáveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada:

Para Pessoa Física:

- a. Documento de identidade (RG ou CNH);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e PGFN);

Para Pessoa Jurídica:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados;

- c. Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF dos sócios administradores;
- d. Comprovante de endereço da sede da empresa;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e PGFN);
- h. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j. Alvará de Funcionamento e Localização;
- k. Alvará sanitário ou declaração de conformidade com as normas sanitárias vigentes, emitido pelo órgão competente, ou protocolo de solicitação;

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição será simplificado e ocorrerá da seguinte forma:

- a. **Cadastro Prévio:** A participação neste Chamamento Público é condicionada ao cadastro prévio e apresentação da documentação completa.
- b. **Período de Inscrições:** As inscrições estarão abertas no período de 04/02/2026 até 10/02/2026.
- c. **Local de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada em Rua Sidney Hubner França Camargo nº 69 "A", Centro, cidade de Lajinha - Minas Gerais, Cep. 36.980-000.
- d. **Horário de Atendimento:** De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos barraqueiros será realizada da seguinte forma:

- a. A seleção dos cadastrados aptos será feita por **ORDEM DE INSCRIÇÃO** nos locais determinados pelo mapa do evento anexo.
- b. A prioridade de seleção será para pessoas físicas e jurídicas sediadas no município de Lajinha/MG, sendo as vagas residuais distribuídas independente de localização.
- c. O número de vagas disponíveis será de 20 (vinte) áreas de locação, distribuídas e definidas pelo município conforme a demanda e a capacidade dos locais.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BARRAQUEIROS

7.1. Os barraqueiros selecionados terão os seguintes direitos e obrigações:

- a. **Uso do Espaço:** Utilizar exclusivamente o espaço físico designado pela Prefeitura, sem possibilidade de ampliação ou alteração sem prévia autorização.
- b. **Normas Sanitárias:** Observar rigorosamente todas as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.
- c. **Venda de Bebidas Alcoólicas:** É terminantemente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de sanções legais e administrativas.
- d. **Limpeza e Organização:** Manter a área de atuação e suas imediações limpas e organizadas durante todo o período de funcionamento e ao final do evento.
- e. **Horários de Funcionamento:** Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela Prefeitura Municipal para o evento.

f. **Meio Ambiente:** Realizar o descarte adequado de lixo e resíduos, em conformidade com as normas ambientais.

g. **Proibição de Sublocação:** É vedada a sublocação, cessão ou qualquer forma de transferência do espaço concedido a terceiros.

h. **Segurança:** Adotar as medidas de segurança necessárias para a operação da barraca e proteção dos consumidores.

8. DOS VALORES E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8.1. Os barraqueiros selecionados deverão arcar com os seguintes valores:

a. Barracas 3x3 - bebidas (localização rua), **valor R\$ 1.500,00 (mil quinhentos);**

b. Barracas 3x3 - bebidas (localização praça), **valor R\$ 1.000,00 (mil reais);**

c. Barracas de chopp (localização diverso), **valor R\$ 1.000,00 (mil reais);**

d. Barracas 3x3 - comida (localização praça), **valor R\$ 1.000,00 (mil reais);**

e. Barracas 5x5 - comida (localização praça), **valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

f. Barracas de churros - (localização praça), **valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

g. Barracas de churros - (localização praça), **valor R\$ 100,00 (cem reais);**

8.2. **Prazo para Pagamento:** Os valores deverão ser pagos até o dia 13/02/2026.

8.3. **Formas de Pagamento:** O pagamento poderá ser realizado via DAE com a disponibilização do alvará.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. **Validade do Cadastro:** O cadastro terá validade para o Carnaval 2026, podendo ser renovado para eventos futuros, a

critério da Administração Municipal e mediante novo chamamento ou aditivo.

b. **Sanções:** O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Chamamento Público ou na legislação aplicável sujeitará o barraqueiro às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão da permissão de uso e impedimento de participação em futuros eventos.

c. **Recursos Administrativos:** Os interessados poderão interpor recursos administrativos contra as decisões relativas a este Chamamento Público, no prazo de 01 dia útil, a contar da data da publicação do ato ou da ciência da decisão.

d. **Casos Omissos:** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Chamamento Público serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de janeiro de 2026.

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:0017177766
2

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO
DE LAIA:00171777662
Dados: 2026.01.30
16:03:25 -03'00'

Renato Cardoso de Laia
Prefeitura Municipal de Lajinha

AGNALDO DE SOUZA
SCHUAB:9908466062
5

Assinado de forma digital por
AGNALDO DE SOUZA
SCHUAB:99084660625
Dados: 2026.01.30 15:59:55 -03'00'

Agnaldo de Souza Schuab
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 003/2025

PATRICK LEONARDO
CARVALHO DOS
SANTOS:01496193679

Assinado de forma digital por
PATRICK LEONARDO CARVALHO
DOS SANTOS:01496193679
Dados: 2026.01.30 16:03:48 -03'00'

Patrick Leonardo Carvalho dos Santos
Assessoria Jurídica do Município